



PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 51 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0051/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA MADRID, LADO PAR**, bairro **CAMPO ALEGRE**, quadra nº **010**, lote nº **0006**, nesta cidade, com área de **260,00m²**, sendo **13,3900** metros de frente, por **26,0000** metros de lateral direita, **26,0000** metros de lateral esquerda, e **13,3900** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0007**, pela esquerda com **LOTE 0005** e pelo fundo com **LOTE 0009**, requerido pelo(a) Senhor(a):

1) **FLAMIRIAM DE FATIMA COSTA BRANT CUMANI**, brasileiro(a),

CASADO(A) sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (BEM COMUM)**, CPF nº *****.584.796*****, residente e domiciliado à **RUA GERALDA GOMES DA SILVA, ****** bairro **JARDIM SAO LUIZ**, na cidade **MONTES CLAROS (MG)**.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 26 de agosto de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 52 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0052/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA DOIS, LADO IMPAR**, bairro **CAMPO ALEGRE**, quadra nº **010**, lote nº **0008**, nesta cidade, com área de **257,68m²**, sendo **15,0700** metros de frente, por **26,9500** metros de lateral direita, **24,5800** metros de lateral esquerda, e **13,3900** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0009**, pela esquerda com **RUA SEIS** e pelo fundo com **LOTE 0007**, requerido pelo(a) Senhor(a):

1) **FLAMIRIAM DE FATIMA COSTA BRANT CUMANI**, brasileiro(a),

CASADO(A) sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (BEM COMUM)**, CPF nº *****.584.796*****, residente e domiciliado à **RUA GERALDA GOMES DA SILVA, ****** bairro **JARDIM SAO LUIZ**, na cidade **MONTES CLAROS (MG)**.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 26 de agosto de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 53 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0053/2026

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA DOIS, LADO IMPAR**, bairro **CAMPO ALEGRE**, quadra nº **010**, lote nº **0009**, nesta cidade, com área de **281,41m²**, sendo **15,0700** metros de frente, por **29,3300** metros de lateral direita, **26,9500** metros de lateral esquerda, e **13,3900** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0010**, pela esquerda com **LOTE 0008** e pelo fundo com **LOTE 0006**, requerido pelo(a) Senhor(a):

1) **FLAMIRIAM DE FATIMA COSTA BRANT CUMANI**, brasileiro(a),

CASADO(A) sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (BEM COMUM)**, CPF nº *****.584.796*****, residente e domiciliado à **RUA GERALDA GOMES DA SILVA, ****** bairro **JARDIM SAO LUIZ**, na cidade **MONTES CLAROS (MG)**.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 26 de agosto de 2026

REUTHMAN FERRAZ MOREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1591 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.451, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SEUS INSTRUMENTOS E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE TA



A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O inciso VIII, do art. 8º da Lei nº 1.451, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

VIII. A bacia hidrográfica e, quando tecnicamente justificados, os barramentos, bacias de contenção e demais estruturas de retenção, detenção ou infiltração de águas poderão ser considerados no planejamento municipal das ações relacionadas ao saneamento básico, à conservação dos recursos hídricos, ao controle do escoamento superficial, à prevenção de processos erosivos e do assoreamento e à proteção da salubridade ambiental, inclusive no meio rural, observada a compatibilização com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade, com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, quando existentes.”

Art 2º O art. 22 da Lei nº 1.451, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 22. (...)

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, aparelhos, máquinas e demais instrumentos necessários à execução das ações de saneamento básico, desde que a aquisição:

- I. esteja prevista ou seja compatível com o Plano Municipal de Saneamento Básico;*
- II. esteja diretamente vinculada a programa, projeto, ação, objetivo ou meta da Política Municipal de Saneamento Básico;*
- III. seja precedida de estudo ou justificativa técnica que demonstre sua necessidade, finalidade e interesse público;*
- IV. seja previamente submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade; e*
- V. observe as finalidades do Fundo e a legislação federal, estadual e municipal aplicável.”*

Art 3º O Anexo I da Lei nº 1.451, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I desta Lei conterá:

- I. metodologia utilizada;*
- II. linha de base;*
- III. indicadores de universalização;*
- IV. indicadores operacionais de Nível I;*
- V. metas progressivas anuais;*
- VI. demais informações técnicas necessárias ao atendimento das Normas de Referência nº 08/2024 e nº 09/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.*

Art 4º Fica renumerado como § 1º o parágrafo único do art. 26-B da Lei nº 1.451, de 11 de abril de 2022, ficando acrescidos os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 26-B [...]

[...]”

§1º. As metas finais de universalização mencionadas nos incisos I e II deverão ser cumpridas, até no máximo, 31 de dezembro de 2033.

§2º. Os demais aspectos operacionais dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão monitorados anualmente por meio dos seguintes indicadores:

- I. Nível I – 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;*
- II. Nível I – 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;*
- III. Nível I – 03: Índice das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) do esgoto tratado no padrão estabelecido;*
- IV. Nível I – 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;*
- V. Nível I – 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.*

§3º. O cálculo dos indicadores observará a metodologia estabelecida pela Norma de Referência ANA nº 09/2024 ou outra que venha a substituí-la.

§4º. As metas progressivas serão consideradas cumpridas quando os resultados anuais dos indicadores previstos nos artigos 26-A e 26-B forem iguais ou superiores às metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.”

§5º. A Administração Municipal e os prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão observar as metas constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico, encaminhando as informações exigidas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA.”

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de agosto de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES



Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº 839

Página 3

Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LEI ORDINÁRIA Nº 1592 - ALTERA A DENOMINAÇÃO E O ENDEREÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI PAZ E AMOR, NO DISTRITO DE MIRANDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Vereador ALESSANDRO CORREA BRITO**:

Art 1º O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Paz e Amor, anteriormente localizado na Rua Riachuelo, nº 267, Distrito de Mirandópolis, Município de Taiobeiras/MG, passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI ANANIAS INÁCIO DE SENA**.

Art 2º O CEMEI ANANIAS INÁCIO DE SENA, passa a localizar-se na **Rua Vereador Francisco Nogueira, nº 215, Distrito de Mirandópolis, Município de Taiobeiras/MG**.

Art 3º Fica revogada a **Lei 1.399/2020**.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 25 de agosto de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3 SESA - INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA).

O Secretário Municipal de Saúde, **MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal e considerando;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

CONSIDERANDO Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.991, de 09 de novembro de 2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola no âmbito do SUS em Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 11.194, de 20 de maio de 2026, que Define as regras para a estratégia de saúde de Cofinanciamento de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

RESOLVE

Art 1º Instituir o **Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade**, composto pelos seguintes membros:

Representantes das áreas técnicas Secretaria Municipal de Saúde:

Isla Evellen Santos Souza, matrícula 01374401 - Gerência de Atenção Primária;

Renilson Moreira dos Santos, matrícula 00995701 - Equipe Multiprofissional na APS (eMulti);

Miccaely Luiza Marques, matrícula 01309001 - Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE);

Brunna Thaís Costa, matrícula 01221501 - Vigilância Saúde;

Mateus Vasconcelos dos Santos, matrícula 01203201 - Vigilância em Saúde (Suplente);

Kley Lanne Miranda Meireles, matrícula 00843701 - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Representantes das Instituições de Ensino:

Graciele Santana Mendes, Secretaria Municipal de Educação.



Representantes dos movimentos sociais, lideranças, organizações da sociedade civil:

Flávia Nayara Leles Araújo - Representante dos Escoteiros de Taiobeiras;
Darmone Rodrigues Vieira – Representante da População Negra;
Djalma Batista dos Santos – Representante da População do Campo, Florestas e Águas;
Jossana Araújo Lobo – Representante da População em Situação de Rua e dos Adolescentes em Medida Socioeducativa;
Walden Mahado Alves – Representante dos Povos e Comunidades Tradicionais;
Djessica Soares da Silva – Representante da População LGBT;
Monica Martins Teixeira – Representante da Pessoa com Deficiência.

Art 2º São Atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade:

Apoiar a implementação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de Taiobeiras;
Discutir estratégias para implementação de ações em saúde direcionadas para as populações contempladas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
Apoiar a elaboração do diagnóstico situacional das populações contempladas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

Art 3º São Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;
Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, Florestas e das Águas;
Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis – LGBT;
Política Nacional de Saúde Integral do Adolescente em Conflito com a Lei;
Política Nacional de Saúde Integral do Povo Cigano/Romani;
Política Nacional para a População em Situação de Rua;
Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;
Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Quilombola.

Art 4º A atividade de membro do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art 5º Fica revogada a Portaria nº 005/2024, de 20 de Setembro de 2024.

Art 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de agosto de 2026.

MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS
Secretario Municipal de Saúde
Taiobeiras – MG

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 190 SEPLAG - ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

Considerando o disposto no Decreto nº 4.126, de 03 de março de 2026, que autoriza a alteração da lotação dos servidores mediante ato da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

Considerando o Decreto nº 3.839, de 07 de maio de 2025, que nomeou o servidor LUCIANO MIRANDA MENDES para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Governamental, com lotação na Assessoria de Apoio Governamental, do Gabinete do Prefeito;

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019, bem como do Decreto nº 4.126, de 03 de março de 2026,

RESOLVE

Art 1º

Fica alterada a lotação do servidor **LUCIANO MIRANDA MENDES**, do Gabinete do Prefeito – GABPREF para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJU.

Cientifique-se. Publique-se.

Taiobeiras/MG, em 26 de agosto de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
TAIOBEIRAS / MG

WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026

Edição Nº 839

Página 5

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira